

Id:05D5006CE975F55A



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Procedimento de Dispensa 047/2024: Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA E SUAS SECRETARIAS.**

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ: 12.320.270/0001-69)** com o valor de **R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 19 de agosto de 2024

PREFEITO

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Id:030E757C2E61F55C



**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 047/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA E SUAS SECRETARIAS.**

**A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ: 12.320.270/0001-69)** apresentou proposta com o valor **R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Planilha Descritiva do Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 5 MESES
1	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal 80.000 página por mês, veloc. de impressão	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00	R\$15.750,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ATO DE TINTA ECOTANK A3)	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00	R\$4.520,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 22.950,00</b>					



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, não havendo propostas enviadas por fornecedores interessados em participar da disputa após a divulgação do aviso.

Portanto, o menor valor proposto na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão na média praticada usualmente no comércio, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

**AUTORIZAÇÃO**

Diante disso, AUTORIZO a contratação do fornecedor **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ: 12.320.270/0001-69)**, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

João Costa-PI, 19 de agosto de 2024

José Neto De Oliveira  
Prefeito Municipal

Id:0CC55BC6BD27F4F4



**EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa n. 049/2024. Contratante: O Município de João Costa -PI. Contratado: **TIAGO CORREIA DA SILVA** CNPJ: 26.894.571/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA EM GERAL (REMANESCENTES), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI, ESTIMATIVA PARA O ANO 2024.** Com o valor de **R\$ 53.789,04 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove e quatro centavos)**. Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 23 de agosto de 2024.

PREFEITO  
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

AVENIDA 1ª DE JANEIRO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO  
CNPJ: 01.612.580/0001-30



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA EM GERAL (REMANESCENTES), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI, ESTIMATIVA PARA O ANO 2024 E A EMPRESA **TIAGO CORREIA DA SILVA** CNPJ: 26.894.571/0001-00 NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, inscrita na CNPJ sob o nº **01.612.580/0001-30**, situada na **RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, centro - CEP 64.765-000, João Costa**, neste ato representado pelo **Prefeito José Neto de Oliveira**, Inscrito no **CPF nº 259.282.103-10**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **TIAGO CORREIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 26.894.571/0001-00**, com sede na **Avenida Professor Jose Nunes, 923 - Salinas – Ribeira do Piauí-PI, CEP: 64725-000**, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO CORREIA DA SILVA**, portador do **CPF n.º 042.464.663-36**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 082/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 - CPL** e proposta adjudicada e homologada em **22/08/2024** que



passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA EM GERAL (REMANESCENTES), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI, ESTIMATIVA PARA O ANO 2024**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 049/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação n.º 049/2024, Processo Administrativo n.º 082/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Uay*



O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 53.789,04 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove e quatro centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº **049/2024**, pagamento será efetuado, em moeda nacional.

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTDE	TECNERD	TOTAL
1	ADAPTADOR USB WI-FI	UND	2	R\$ 122,30	R\$ 244,60
2	BATERIA NOBREAK 12V 7 AH	UND	5	R\$ 139,90	R\$ 699,50
3	CARTUCHO DJ 60 PRETO ORIGINAL	UND	20	R\$ 92,60	R\$ 1.852,00
4	CARTUCHO DJ 60 COLOR ORIGINAL	UND	20	R\$ 92,60	R\$ 1.852,00
5	ESTABILIZADOR 300W	UND	2	R\$ 249,80	R\$ 499,60
6	ESTABILIZADOR 1500	UND	2	R\$ 635,67	R\$ 1.271,34
7	ESTABILIZADOR 2000	UND	2	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE	UND	2	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
9	MICROCOMPUTADOR CORE I3 3.3 GHZ 2ª GERAÇÃO 4 GB DE MEMORIA SSD 240 GB SEM MONITOR	UND	2	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
10	MICROCOMPUTADOR CORE I5 3.4 GHZ 2ª GERAÇÃO 8 GB DE MEMORIA SSD 480 GB SEM MONITOR	UND	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
11	MONITOR 19	UND	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
12	MOUSE USB	UND	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
13	NOBREAK 1440VA	UND	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
14	NOTEBOOK CORE I3 4GB DE MEMORIA SSD 256 GB TELA 15.6	UND	2	R\$ 3.020,00	R\$ 6.040,00



15	NOTEBOOK CORE I5 8GB DE MEMORIA SSD 256 GB TELA 15.6	UND	2	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
16	PEN DRIVE 16GB	UND	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
17	PO DE TONER	UND	30	R\$ 172,55	R\$ 5.176,50
18	ROTEADOR WI-FI AC 1200	UND	2	R\$ 289,10	R\$ 578,20
19	REFIL TINTA 664 AZ ORIGINAL	UND	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00
20	REFIL TINTA 664 VM ORIGINAL	UND	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00
21	REFIL TINTA 664 AM ORIGINAL	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
22	REFIL TINTA 664 PR ORIGINAL	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
23	REFIL TINTA 544 AZ ORIGINAL	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
24	REFIL TINTA 544 VM ORIGINAL	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
25	REFIL TINTA 544 AM ORIGINAL	UND	10	R\$ 62,25	R\$ 622,50
26	REFIL TINTA 544 PR ORIGINAL	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
27	SSD 240 GB	UND	2	R\$ 219,90	R\$ 439,80
28	SSD 480 GB	UND	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
29	TECLADO USB	UND	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
30	TABLET 10 3G	UND	2	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
31	TONER TN-1060 COMPATIVEL	UND	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
32	TONER TN-2370/2340 COMPATIVEL	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
33	CARTUCHO DJ 664 PRETO ORIGINAL	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
34	CARTUCHO DJ 664 COLOR ORIGINAL	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
35	MONITOR 28	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
36	MOUSE USB 2.0	UND	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70



37	PEN DRIVE 32 GB	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
38	ROTEADOR WI-FI AC 2400	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
39	TECLADO USB 3.0	UND	3	R\$ 48,90	R\$ 146,70
40	ADAPTADOR USB WI-FI/ 08 PORTAS	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
41	ESTABILIZADOR 600W	UND	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
42	ESTABILIZADOR 1800	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
43	FONTE ATX 2.8	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
TOTAL GERAL:				R\$	53.789,04

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento se dará pelo Banco do Brasil, **Agência: 519-3 e Conta: 39939-6.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:



PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 02 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.05.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.05.999.000

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - Efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Ao CONTRATADO obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **049/2024**;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

*1124*



VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

*Handwritten signature or mark*



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II, Art 165.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º **049/2024**, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

*T. L. P.*



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

João Costa - PI, 22 de agosto de 2024.

*José Neto de Oliveira*

**José Neto de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

*Tiago Correia da Silva*

**TIAGO CORREIA DA SILVA**

**CNPJ: 26.894.571/0001-00**

CONTRATADO

*Wallysson Tavares F. Neto*  
TESTEMUNHA 070690343-93

*Rodrigo Tavares de Lima Mendes*  
TESTEMUNHA 052471673-09